



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 FMS
Processo Administrativo nº 2019023277

O **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, por intermédio da Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGIAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA NO QUE SE REFERE A CATARATA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS**, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGIAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA NO QUE SE REFERE A CATARATA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Os serviços descritos neste Termo deverão ser realizados em Porto Nacional, pelas empresas contratadas de acordo com as determinações do Fundo Municipal da Saúde, nas dependências da CREDENCIADA, atendendo os procedimentos descritos e previstos no instrumento contratual.

1.2 Os serviços a serem contratados deverão enquadrar-se nos grupos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, por valores iguais aos definidos pelo Ministério da Saúde constantes do site sigtap.datasus.gov.br/ e/ou Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS/Porto Nacional.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar deste processo seletivo qualquer pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, que executem os serviços ora pleiteado, diretamente na cidade de Porto Nacional/TO, desde que satisfaça as exigências deste termo e edital.

2.2 Não poderá participar desta seleção a empresa que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 Por ocasião da participação no certame, será assegurado às empresas sem fins lucrativos, como critério de desempate, o direito de preferência em relação às empresas não qualificadas nessa categoria, conforme preceituam a Carta Magna em seu artigo 199, § 1º e a Lei Federal 8080/90 em seus artigos 24 e 25.

2.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas expressarem as mesmas condições e capacidade operacional de execução dos serviços a serem credenciados.

2.5 Na ocorrência de empate previsto no item anterior, serão considerados como critérios de desempate: a categoria de empresa sem fins lucrativos (se for o caso), a ordem cronológica da apresentação da proposta e a disponibilidade financeira e orçamentária da SEMUS, nesta ordem.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As **empresas** interessadas em prestar serviços na área deverão apresentar no Período **do dia 13 até o dia 17 de Janeiro de 2020** os seguintes documentos, em envelope lacrado endereçado à Comissão de Licitação no endereço: Av. Murilo Braga, nº 1887 – centro, Porto Nacional – TO, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores municipais.

DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA:

I REGULARIDADE JURÍDICA:

- 1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequentes, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 1.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;
- 1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.6 Comprovante de inscrição e cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- 1.7 Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade;
- 1.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- 2.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- 2.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 2.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa - CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;

III Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Qualificação Econômica – Financeira:

3.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

a) Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b) Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

c) Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

d) Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LRP = Realizável a Longo Prazo

3.1.2 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

3.1.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

3.1.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

3.1.5 Habilitação Técnica:

3.1.5.1 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

3.1.5.2 Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município ou Estado) da Sede da licitante.

3.1.5.3 Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Medicina da Sede da licitante (Empresa e Responsável Técnico)

3.1.5.4 Relação do(s) profissionais que prestarão os serviços, com Registro no Conselho Regional, Título de Especialização e comprovação de vínculo com a Pessoa Jurídica interessada.

3.1.5.5 Curriculum Vitae (resumido), Diploma e Título de Especialização (caso possua) dos profissionais que prestarão os serviços.

3.1.5.6 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, (atestado de capacidade técnica).

3.1.5.7 Apresentar comprovação de que a proponente possui instalações física. Para que assim, possa ser constatado que a empresa não é de fachada.

IV - Outras comprovações

1 - **DECLARAÇÃO** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Porto Nacional, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo IV;

2 - **DECLARAÇÃO** de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF), conforme modelo do Anexo V.

3 - **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional servidor (es) ou dirigente (es) de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;

4 - **DECLARAÇÃO** de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Porto Nacional, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo VII;

5 - **DECLARAÇÃO**, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo VIII.

6 - **DECLARAÇÃO**, de Sustentabilidade ambiental, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo IX.

7 - **DECLARAÇÃO** para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo X;

OBSERVAÇÃO: Os credenciados poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Porto Nacional –TO, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 3. I e II.

3.2 - Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

3.3 Toda a documentação exigida deve ser apresentada dentro da validade do próprio documento. Não havendo validade expressa no documento, fica estabelecida a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão do documento.

3.4 Os documentos cuja autenticidade não possa ser verificada em sites oficiais, deverão ser autenticados em cartório ou conforme original apresentado no momento da entrega da documentação de habilitação.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

4.1 Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional - CPL, responsável pelo recebimento da documentação e Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo gerenciamento do credenciamento das empresas para atuarem na prestação dos serviços do objeto.

4.2 A Comissão Permanente de Licitação e o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional não se responsabilizarão por documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital, ou pelo extravio na entrega dos documentos feita em desacordo com as presentes instruções, ou antes, do seu recebimento.

4.3 – O recebimento e o exame da documentação apresentada pelos interessados serão feitos pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão de Avaliação indicada Secretária Municipal de Saúde.

4.4 A documentação será entregue em envelope fechado, distinto, contendo em sua parte externa o nome da proponente, com a seguinte titulação:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2019 FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Razão Social
CNPJ
Endereço**

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Finalizado o prazo de recebimento da documentação, caberá à Comissão Permanente de Licitação de Porto Nacional, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando as especificidades dos trabalhos a serem realizados.

5.2 Após a habilitação, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo com a documentação dos credenciados para avaliação por parte da Secretaria da Saúde para análise e parecer técnico emitido pela Comissão de Avaliação, Regulação, Monitoramento e Controle.

5.3 Os estabelecimentos interessados em prestar os serviços deste credenciamento, serão submetidos a inspeção da Comissão de Avaliação Regulação, Monitoramento e Controle.

5.4 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal da Saúde.

6 DA COMISSÃO E VISITA TÉCNICA

6.1 A gestora do Fundo Municipal de Saúde designará em portaria comissão para avaliar empresa que apresentar documentação para a prestação dos serviços, visando averiguar a capacidade instalada de cada interessada.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

6.2 Os estabelecimentos interessados em prestar serviços serão submetidos a inspeção da Comissão de Avaliação, Regulação, Monitoramento e Controle a qual ficará responsável em emitir parecer técnico designando o teto físico e financeiro da empresa a ser contratada, com foco no conjunto: menor valor do produto considerando o valor máximo da tabela CIB-TO de Porto Nacional, melhor estrutura conforme exigência das normas vigentes, melhor qualidade dos equipamentos para diagnósticos, melhor espaço físico para acomodação dos pacientes, melhor estrutura física e melhor Plano de Execução das Consultas, Procedimentos e Cirurgias Oftalmológicas contendo agendamento de consultas, critérios de consultas, critérios para realização de exames, realização de procedimentos cirúrgicos, retorno, resultado de exames, emissão de laudos e preenchimento de referencia e contra referencia, de acordo exigências deste termo de referencia.

7 DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS

7.1 A celebração de contratos com os credenciados far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento do SUS, e considerando os critérios de seleção definidos no presente Credenciamento.

7.2 Serão contratados em caráter complementar os prestadores que mais atender ao interesse público, considerando para avaliação dos serviços, critérios técnicos e um conjunto de fatores tais como regionalização, acessibilidade, resolutividade e disponibilidade de oferta de serviços.

7.3 Após a seleção, o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, além do parecer acima citado providenciará e anexará ao Processo Parecer da Procuradoria Geral do Município;

7.4 Caberá a Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde Adjudicar e Homologar o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação, Regulação, Monitoramento e Controle, através da emissão do parecer técnico.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São as constantes dos Itens 7 e 8 do Termo de Referência.

9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A MÃO DE OBRA

São as constantes do Item 6 do Termo de Referência.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados serão efetuados pela servidora Theama Aires Gomes, Cargo: Gerente de Controle e Avaliação da MAC, contato: (63) 98416-9596, E-mail: avaliacao2017@hotmail.com, fiscal de contrato de contrato da MAC – Média a Alta Complexidade, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

10.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

10.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

10.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

11.1 A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a prestadora dos serviços deverá fornecer relatório dos serviços prestados, para conferência. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de transferência bancária na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e prestação de contas regularizada;

11.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

11.3 O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

| NATUREZA DE DESPESA | FONTE | DESCRIÇÃO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|------------------------|--|
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 0401 - RECURSO FEDERAL | 04.0440.10.302.1110.2043 MANUTENÇÃO DA ESPECIALIZADA |

13. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

13.1 DO CHAMAMENTO

13.1.1 O chamamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

13.1.2 Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos serviços em saúde elencados neste certame, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

13.1.3 O credenciamento será realizado para a prestação imediata dos serviços contratados da empresa habilitada.

13.2 DO CONTRATO

13.2.1 O Prazo de Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, não havendo disposição em contrário pelos signatários, nas hipóteses do Artigo 57, da Lei 8.666/93;

13.2.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do Município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

14 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

São as constantes do Item 13 do Termo de Referência.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1 O valor total estimado de R\$ 2.123.880,00 (Dois Milhões, cento e vinte três mil, oitocentos e oitenta reais) para aquisição destes procedimentos, recursos previstos através de repasse fundo a fundo, oriundo do Fundo Nacional de Saúde e a contratualização dos valores consignados na tabela SUS. Conforme demonstrado nos quadros do item 5 do Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

16 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O Prazo para execução dos serviços, será no máximo 2 (dois) dias para as consultas, de no máximo 5 (cinco) dias para a liberação dos laudos e no máximo 5 (cinco) dias após a entrega dos laudos, para a execução das cirurgias;

16.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa poderá solicitar à CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional – TO, esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento da documentação.

17.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

17.3 O interessado no credenciamento, cuja habilitação à contratação for considerada inepta poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18 DOS RECURSOS

18.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação ou da lavratura da Ata.

18.2 A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada ao interessado na Prefeitura Municipal de Porto Nacional.

18.3 O recurso será dirigido a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão questionada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informado para decisão superior da Secretária Municipal de Saúde que deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis após os autos chegarem ao seu conhecimento.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

19.2 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

19.3 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

19.4 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela CPL – Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional – TO.

19.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

19.6 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Saúde ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Murilo Braga, nº 1887 Centro, Porto Nacional – TO.

20 DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

| | | |
|--------------|---|--|
| • ANEXO I | - | ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS |
| • ANEXO II | - | TERMO DE REFERÊNCIA |
| • ANEXO III | - | TERMO DE CREDENCIAMENTO |
| • ANEXO IV | - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS |
| • ANEXO V | - | DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO) |
| • ANEXO VI | - | INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA |
| • ANEXO VII | - | DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO) |
| • ANEXO VIII | - | DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO) |
| • ANEXO IX | - | DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO |



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

| | | |
|------------|---|--|
| • ANEXO X | - | DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL |
| • ANEXO XI | - | MINUTA DO CONTRATO |

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 20 de Dezembro de 2019.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I
QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

| ITEM | QUANT | MEDIDA | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL PROCEDIMENT O/MEDICAÇÃO |
|------|-------|--------|--|----------------|-------------------------------------|
| 01 | 2.200 | SV | CIRURGIA OFTALMOLOGICA DE CATARATA POR OLHO, COM: CONSULTA DE AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS; ANESTESIA OFTALMOLOGICA; EXAMES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA CIRURGIA OFTALMOLOGICA (RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR, BIOMETRIA ULTRASSÔNICA, MAPEAMENTO DE RETINA, TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CórNEA, PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA); FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL. | R\$ 965,40 | R\$ 2.123.880,00 |



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO

Responsável: Anna Crystina Mota Brito Bezerra

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e no Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00.

2.2 A realização de procedimento para aquisição do objeto se justifica face ao atendimento o credenciamento para contratação de empresas especializadas na realização de cirurgias oftalmológicas, em regimes ambulatorial e hospitalar, de caráter eletivo, ampliando o atendimento aos pacientes da rede pública do município e dos demais usuários demandado pelos 12 municípios da região de saúde Amor Perfeito, conforme definido no projeto Catarata Zero. Os usuários deverão estar no SISREG para serem assistidos pelos serviços a serem contratualizados para atender as referidas demandas.

2.3 A necessidade dos serviços depreende-se pela competência do Fundo Municipal de Saúde em manter os serviços prestados na rede municipal de Saúde. Esta prestação de serviços objetiva atender a grande demanda reprimida já cadastrada no sistema de regulação de consultas, exames, procedimentos e cirurgias, bem como os demais usuários que possam vir a necessitar e serão cadastrados também no sistema de regulação.

2.4 Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha na prestação dos mesmos gera imediatamente, o risco aos pacientes, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

2.5 A Constituição Federal nos seus artigos de 196 e 197, apresenta regras bem definidas com relação à saúde do cidadão.

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.6 Justifica-se a contratação do objeto pleiteado, em razão do exposto, e para o atendimento da legislação vigente. Como prevê a legislação e pactuação inerente ao projeto Catarata Zero, buscando assim, proporcionar mais qualidade de vida ao cidadão necessitado, com a prestação dos serviços pleiteados.

2.7 É certo, pois, que diante da necessidade e, para que possamos garantir os serviços de saúde, nesse caso na área de oftalmologia, faz necessário a devida realização do procedimento legal.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

2.8 A presente contratação se faz necessária tendo em vista o atendimento à demanda de procedimentos clínicos e, através de atendimento e acompanhamento cirúrgico, cuja oferta de prestadores de serviços na rede seja inexistente ou insuficiente, no âmbito do Sistema Único da Saúde-SUS;

2.9 A execução do serviço em tela atenderá também às necessidades da programação, por ser o Município de Porto Nacional referência regional em saúde considerando a capacidade instalada do município;

2.10 Os serviços a serem contratados enquadram-se no rol de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS tendo como forma de remuneração pelos serviços;

2.11 O presente Termo de Referência será atualizado automaticamente, caso haja necessidade de revisão, remanejamento e ou inclusão e ou exclusão dos tetos físicos e ou financeiros dos municípios contemplados no projeto Catarata Zero, devendo a CONTRATANTE notificar as alterações, formalmente, ao contratado, devendo a contratante informar a partir de quando estas passaram a vigorar.

3. DO OBJETO:

3.1 Este Termo de referência tem por objeto a **contratação de forma complementar de pessoa jurídica de direito privado, através de inexigibilidade de licitação por meio do sistema de credenciamento, para prestação de serviços na área da saúde, na realização de Consultas de avaliação pré e pós cirurgias, Exames e Procedimentos Cirúrgicos de Oftalmologia no que se refere a catarata, visando o atendimento aos usuários do SUS**, em manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição, especificação e quantidades constantes neste Termo.

3.2 Os serviços descritos neste Termo deverão ser realizados em Porto Nacional, pelas empresas contratadas de acordo com as determinações do Fundo Municipal da Saúde, nas dependências da CREDENCIADA, atendendo os procedimentos descritos e previstos no instrumento contratual.

3.3 Os serviços a serem contratados deverão enquadrar-se nos grupos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, por valores iguais aos definidos pelo Ministério da Saúde constantes do site sigtap.datasus.gov.br/ e/ou Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS/Porto Nacional.

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1 A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com o critério de **CREDENCIAMENTO**.

4.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos do Art. 3º, inciso I, II e III da Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 Art. 8º, I a IV, e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

4.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Bem como, o Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios norteadores da Administração Pública.

4.4 RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

5.1 As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao Fundo Municipal de Saúde à aquisição de sua totalidade.

| ITEM | QUANT | MEDIA | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL PROCEDIMENTO/MEDICAÇÃO |
|-------------|--------------|--------------|---|-----------------------|---|
| 01 | 2.200 | SV | CIRURGIA OFTALMOLOGICA DE CATARATA POR OLHO, COM: <ul style="list-style-type: none">• CONSULTA DE AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS;• ANESTESIA OFTALMOLOGICA;• EXAMES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA CIRURGIA OFTALMOLOGICA (RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR, BIOMETRIA ULTRASSÔNICA, MAPEAMENTO DE RETINA, TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA, PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA);• FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL. | R\$ 965,40 | R\$ 2.123.880,00 |

6 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A MÃO DE OBRA:

6.1 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

6.1.1 O membro de seu corpo técnico.

6.1.2 O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.

6.1.3 O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

6.2 Dispor, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados de nível superior, inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária.

6.3 Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.

6.4 Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

6.5 Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.

6.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.7 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

6.8 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS.

6.8.1 Fornecer comprovante de atendimento /protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; relação de exames solicitados, devendo todos estarem vinculados e autorizados via SISREG;

6.8.2 Sempre incluir todas as informações dos usuários, Como nome, sexo, data nascimento, cartão SUS, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para o monitoramento da demanda bem como a vigilância e avaliação epidemiológica.

6.8.3 Encaminhar mensalmente para o setor de Regulação, Controle e Avaliação a síntese das consultas, exames, cirurgias ou procedimentos inerentes à assistência ofertada a cada usuário atendido no projeto Catarata Zero, o relatório síntese enviado pelos prestadores credenciados devidamente carimbados e assinados para conferências e posterior efetivação do processo de faturamento que será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, após análise do fiscal do contrato designado.

6.9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E UTENSÍLIOS DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS ELETIVA DE CATARATA.

6.9.1 Fazer a manutenção preventiva e corretiva, tanto dos equipamentos de propriedade da Contratada, sem quaisquer ônus para o Contratante;

6.9.2 Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas;

6.9.3 Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da Contratada (computadores, telefone, máquina copiadora, etc.), instalando-os, e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços sem ônus para a Contratante;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

6.9.4 Assegurar que as instalações físicas e dependências dos serviços de saúde onde a assistência aos usuários será prestada estejam em conformidade com as condições higiênicas sanitárias conforme a legislação vigente;

6.9.5 Utilizar na realização dos exames somente insumos, inclusive saneantes domissanitários que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mantendo os registros das comprovações da regularidade dos produtos utilizados;

6.9.6 Em caso de intercorrências no estabelecimento de saúde contratado que implique na prestação do serviço aos usuários no prazo superior a 48 horas, a contratada deverá assumir as condições para que a demanda não seja interrompida, inclusive garantindo que os usuários regulados sejam reagendados e ou encaminhados a outras clínicas definidos em comum acordo com a Contratante;

6.9.7 Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

7.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos nesse termo;

7.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

7.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

7.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;

7.6 Emitir requisição/solicitação dos itens dos objetos inerentes e necessários para a realização das cirurgias oftalmológicas de catarata (consultas, exames, medicamentos e procedimento cirúrgico por olho e por usuário) para a prestação dos serviços contratados;

7.7 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada quando identificado irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.8 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre quaisquer pendências de sua responsabilidade;

7.9 Aplicar, contudo garantir a ampla defesa e o contraditório, no que se refere as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;

7.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.12 Fornecer à CONTRATADA, a primeira requisição da prestação dos serviços, acompanhada do cronograma com quantitativo de procedimentos a serem realizados mensalmente, com descrição



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

de detalhamento da quantidade de usuários a serem atendidos por município de origem e ou documento equivalente;

7.13 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

7.14 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.16 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

7.17 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo de 05 dias para correção de tais irregularidades;

7.18 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço executado;

7.19 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7.20 Providenciar criteriosamente a análises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável;

7.21 Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato, e sempre verificar as certidões vigentes;

7.22 Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

7.23 Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

7.24 Organizar e regular o fluxo do agendamento e autorização de atendimento dos usuários do SUS/ de Porto Nacional e municípios pactuados e referenciados a partir do projeto Catarata Zero;

7.25 Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

7.26 Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

7.27 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem Como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

7.28 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

7.29 Inspeccionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.

7.30 Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela Contratada no momento da Licitação nas clínicas executantes do serviço, antes de iniciar os atendimentos aos usuários.

7.31 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

7.32 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

7.33 Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/93.

7.34 Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências".

7.35 Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.

7.36 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.

7.37 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

7.38 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas de acordo tabela em anexo no Termo de Referência;

8.2 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

8.3 Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

8.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

8.5 Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto deste contrato no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.

8.6 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

8.7 Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços e atendimento prestado aos usuários;

8.8 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita ao usuário;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 8.9** Atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;
- 5.10** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.11** Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados.
- 8.12** Seguir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega de resultados (laudos) de exames, estarão especificados de acordo tipo e complexidade do exame ou procedimento;
- 8.13** Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;
- 8.14** É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 8.15** Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- 8.16** Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação a empresa prestadora de serviços, bem como as instalações da recepção com acomodações suficientes para os pacientes, preferencialmente com horário agendado;
- 8.17** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 8.18** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 8.19** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 8.20** Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional -TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
- 8.21** Os serviços de Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas eletivas deverão ser realizados nas dependências da Contratada com toda a sua infraestrutura e tecnologias necessárias para a entrega dos serviços originários da demanda.
- 8.22** Ofertar o elenco total de exames demandados para realização das cirurgias oftalmológicas. O elenco deverá ser definido em conjunto com a Contratante e alterado/atualizado sempre que houver necessidade.
- 8.23** Ofertar os procedimentos Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas eletivas para todas as faixas etárias de usuários.
- 8.24** Deverá a Contratada manter as clínicas de consultas, exames e cirurgia oftalmológicas com complexidades, a qual envolve a escolha de metodologias, Todos os equipamento com as características adequadas para a prestação dos serviços, com a mesma composição tecnológica inicialmente fornecida, bem como, a disponibilidade de profissionais especializados, que atendam ao tipo e quantidade de exames a serem realizados, de forma a assegurar a boa execução do contrato em sua totalidade.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 8.25** A Contratada, não poderá causar prejuízo ao paciente, no que tange a realização e entrega em tempo hábil dos exames/procedimentos solicitados pelo médico, evitando transtornos na conduta da contratada, para com o paciente.
- 8.26** A Contratada deverá providenciar a autorização da Vigilância Sanitária e demais órgãos de controle em qualquer circunstância.
- 8.27** Participar de programas de manutenção preventiva dos equipamentos realizado por empresa especializada, de acordo com a especificidade do equipamento.
- 8.28** Assegurar, nos casos de urgência, o atendimento ao(s) usuário(s), autorizado pelo FMS, mesmo que tenha atingido seu limite orçamentário mensal de faturamento, devendo ser comunicado de antemão a Contratante, por meio da Regulação, Controle e Avaliação para que sejam tomadas as providências de faturamento na competência subsequente.
- 8.29** Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames/procedimentos ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e FMS.
- 8.30** Somente atender as guias de exames emitidas em papel timbrado do SUS, emitido pelas unidades requisitantes, em duas vias, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pelo FMS (Central de Regulação de Consultas e Exames), cujo prazo de validade máximo é de até 30 dias, a contar da data de autorização.
- 8.31** NÃO COBRAR, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.
- 8.32** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- 8.33** Utilizar a ferramenta de tecnologia da informação (Sistema SISREG) disponibilizada pela Central de Regulação, Controle e Avaliação de Consultas, Exames e Cirurgias.
- 8.34** Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado e preencher/responder formulário de referência e contra referência.
- 8.35** Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.
- 8.36** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 8.37** Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.
- 8.38** Apresentar ao final de cada mês a produção mensal através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético), seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante, por meio da Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação de Consultas, Exames e Cirurgias.
- 8.39** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 8.40** Apresentar Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária no prazo estabelecido oficialmente no ano de vigência.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

8.41 apresentar Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa contratada, emitido pela ANVISA, (AFE) DE (CORRELATOS) conforme preconizado pela mesma (www.anvisa.gov.br).

8.42 Certificado/Licença emitido pelo Corpo de Bombeiro.

8.43 Arcar com todos os custos inerentes a execução da prestação de serviços objeto do contrato, Exceto, os custos de transporte até a unidade da contratada;

8.44 A CREDENCIADA deverá, quando solicitado pela Administração, apresentar, prontuários, documentos ou quaisquer outras informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

8.45 A CREDENCIADA deverá exibir em local visível, na fachada principal do serviço de saúde, e ou estabelecimento referenciado para atendimento aos usuários SUS, placa personalizada (arte /modelo-padrão fornecido pela SEMUS, por meio da Assessoria de Comunicação), informando a condição de CREDENCIADA junto à Secretaria Municipal da Saúde de Porto Nacional e a gratuidade dos serviços prestados pelo SUS.

8.45.1 Os serviços descritos na placa devem ser os efetivamente credenciados pela SEMUS, conforme contrato, não devendo mencionar os serviços ofertados pela empresa na iniciativa privada para não causar confusão e cobranças indevidas aos usuários SUS.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados serão efetuados pela servidora Theama Aires Gomes, Cargo: Gerente de Controle e Avaliação da MAC, contato: (63) 98416-9596, E-mail: avaliacao2017@hotmail.com, fiscal de contrato de contrato da MAC – Média a Alta Complexidade, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

9.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

9.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

9.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

10.1 A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a prestadora dos serviços deverá fornecer relatório dos serviços prestados, para conferência. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de transferência bancária na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e prestação de contas regularizada;

10.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

10.3 O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

| NATUREZA DE DESPESA | FONTE | DESCRIÇÃO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|------------------------|--|
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 0401 - RECURSO FEDERAL | 04.0440.10.302.1110.2043 MANUTENÇÃO DA ESPECIALIZADA |

12. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

12.1 DO CHAMAMENTO

12.1.1 O chamamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

12.1.2 Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos serviços em saúde elencados neste certame, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

12.1.3 O credenciamento será realizado para a prestação imediata dos serviços contratados da empresa habilitada.

12.2 DO CONTRATO

12.2.1 O Prazo de Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, não havendo disposição em contrário pelos signatários, nas hipóteses do Artigo 57, da Lei 8.666/93;

12.2.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do Município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

13 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

13.1.1 Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

13.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

13.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 16.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

13.6 A sanção prevista no item V do item 16.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

13.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

13.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

13.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1 O valor total estimado de R\$ 2.123.880,00 (Dois Milhões, cento e vinte três mil, oitocentos e oitenta reais) para aquisição destes procedimentos, recursos previstos através de repasse fundo a fundo, oriundo do Fundo Nacional de Saúde e a contratualização dos valores consignados na tabela SUS. Conforme demonstrado nos quadros do item 5.

15 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO / CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

15.1 Para fins de participação a proponente deverá prestar os serviços contratados na cidade de Porto Nacional favorecendo assim o acesso dos usuários aos procedimentos, e apresentar os documentos elencados a seguir:

15.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

15.1.2 DECLARAÇÃO expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VIII).

15.1.3 Para a habilitação / credenciamento de **Pessoa Jurídica** deverão ser juntados os seguintes documentos:

15.1.3.1 Alvará (Licença) de Funcionamento fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

15.1.3.2 Alvará (Licença) Municipal de Funcionamento

15.1.3.3 Ato Constitutivo (Contrato Social) e última alteração (se houver)

15.1.3.4 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

15.1.3.5 Cartão do CNPJ/MF (Unidade solicitante)

15.1.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

15.1.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

15.1.3.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;

15.1.3.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

15.1.3.10 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

15.1.3.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

15.1.3.12 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LRP = Realizável a Longo Prazo

a) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).

15.1.3.13 Comprovante de Inscrição no Conselho Regional a que estiver filiado (Empresa e Responsável Técnico)

15.1.3.14 CPF e RG dos representantes legais da empresa

15.1.3.15 Relação do(s) profissionais que prestarão os serviços, com Registro no Conselho Regional, Título de Especialização e comprovação de vínculo com a Pessoa Jurídica interessada.

15.1.3.16 Curriculum Vitae (resumido), Diploma e Título de Especialização (caso possua) dos profissionais que prestarão os serviços.

15.1.3.17 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, (atestado de capacidade técnica) e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".

15.1.3.18 Apresentar comprovação de que a proponente possui instalações física. Para que assim, possa ser constatado que a empresa não é de fachada.

15.2 Toda a documentação exigida deve ser apresentada dentro da validade do próprio documento. Não havendo validade expressa no documento, fica estabelecida a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão do documento.

15.3 Os documentos cuja autenticidade não possa ser verificada em sites oficiais, deverão ser autenticados em cartório ou conforme original apresentado no momento da entrega da documentação de habilitação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

17 DA PARTICIPAÇÃO

17.1 Poderá participar deste processo seletivo qualquer pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, que executem os serviços hora pleiteado, diretamente na cidade de Porto Nacional/TO, desde que satisfaça as exigências deste termo e edital.

17.2 Não poderá participar desta seleção a empresa que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

17.3 Por ocasião da participação no certame, será assegurado às empresas sem fins lucrativos, como critério de desempate, o direito de preferência em relação às empresas não qualificadas nessa categoria, conforme preceituam a Carta Magna em seu artigo 199, § 1º e a Lei Federal 8080/90 em seus artigos 24 e 25.

17.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas expressarem as mesmas condições e capacidade operacional de execução dos serviços a serem credenciados.

17.5 Na ocorrência de empate previsto no item anterior, serão considerados como critérios de desempate: a categoria de empresa sem fins lucrativos (se for o caso), a ordem cronológica da apresentação da proposta e a disponibilidade financeira e orçamentária da SEMUS, nesta ordem.

18 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1 O Prazo para execução dos serviços, será no máximo 2 (dois) dias para as consultas, de no máximo 5 (cinco) dias para a liberação dos laudos e no máximo 5 (cinco) dias após a entrega dos laudos, para a execução das cirurgias;

18.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

REGIÃO DE SAÚDE AMOR PERFEITO PORTO NACIONAL

| Nº | Municípios | DEMANDA TOTAL ESTIMADA A SER DIVIDIDA PELO VALOR DO PROCEDIMENTO CONTRATADO |
|----|---------------------------------------|---|
| 01 | Brejinho de Nazaré | 114 |
| 02 | Chapada da Natividade | 71 |
| 03 | Fátima | 82 |
| 04 | Ipueiras | 39 |
| 05 | Mateiros | 53 |
| 06 | Monte do Carmo | 158 |
| 07 | Natividade | 195 |
| 08 | Oliveira de Fátima | 23 |
| 09 | Pindorama do Tocantins | 95 |
| 10 | Ponte Alta do Tocantins | 164 |
| 11 | Porto Nacional | 1095 |
| 12 | Santa Rosa do Tocantins | 101 |
| 13 | Silvanópolis | 112 |
| | Total Teto Físico | 2.200 |
| | Total Teto Financeiro Estimado | 2.123.880,00 |



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

CRISTIANE NUNES DE O. AIRES AMARAL
Diretoria de Atenção Especializada
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

SILVIO MARCOS OLIVEIRA LIRA
Superintendente da Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência,

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Porto Nacional-TO, 25 de novembro de 2019.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa
CNPJ _____, sediada na
Nº _____, Bairro _____, Município de _____ - _____, vem
solicitar

Credenciamento, conforme constante no anexo II do Edital de Credenciamento 003/2019 FMS e compromete-se a prestar os serviços descritos no presente termo, compatível com a conveniência dos usuários dos serviços.

Vem apresentar, à Comissão de Credenciamento, a relação dos profissionais a seguir relacionados que integram a equipe técnica de nossa empresa os quais estarão responsáveis pela prestação de serviços, na especialidade indicada, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2019 FMS.

A requerente declara estar ciente que, além das obrigações naturalmente decorrentes da habilitação, também é integral e exclusivamente responsável pelos serviços prestados pelos profissionais, inclusive pelas obrigações de natureza civil, criminal, fiscal, previdenciária e trabalhista.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx,

DECLARA sob as penalidades da lei e para fins de participação do presente Credenciamento, **QUE** até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;**

DECLARA NÃO TER RECEBIDO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR e/ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda que recebeu o edital do **CRENCIAMENTO nº 003/2019 FMS** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Credenciamento, sendo habilitada para o referido fornecimento dos serviços.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e **participação no CREDENCIAMENTO nº 003/2019 FMS**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa interessada.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**ANEXO VI
INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional
CREDENCIAMENTO 003/2019/FMS

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor (es) ou dirigente (es) de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pelo Credenciamento, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional
CREDENCIAMENTO 003/2019/FMS

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional
CREDENCIAMENTO 003/2019/FMS

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional
CREDENCIAMENTO 003/2019/FMS

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), para os fins de habilitação no **CREDENCIAMENTO nº 003/2019 FMS, DECLARA** expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução, Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para fins de participação do **CREDCIAMENTO Nº 003/2019 FMS**, **que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XI
MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO VISANDO A XXXCE QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Porto Nacional, através **do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL** e

O **Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua representante legal a Sr^a. ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto, e de outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ _____, representada legalmente por _____, CPF: _____ RG _____, residente e domiciliado à _____ doravante denominada(o) **CRENCIADO(A)**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Do Fundamento legal:

O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido Regulamento do Sistema de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGIAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA NO QUE SE REFERE A CATARATA, destinadas a atender os pacientes do sistema único de saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de CREDENCIAMENTO Público nº 003/2019 FMS.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada subcontratação dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento ou, ainda, a sua execução por terceiros.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGIAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA NO QUE SE REFERE A CATARATA, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2 Os serviços descritos neste Termo deverão ser realizados em Porto Nacional, pelas empresas contratadas de acordo com as determinações do Fundo Municipal da Saúde, nas dependências da CREDENCIADA, atendendo os procedimentos descritos e previstos no instrumento contratual.

1.3 Os serviços a serem contratados deverão enquadrar-se nos grupos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, por valores iguais aos definidos pelo Ministério da Saúde constantes do site sigtap.datasus.gov.br/ e/ou Tabela de Procedimentos com Complementação da SEMUS/Porto Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A MÃO DE OBRA:

2.1 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

2.1.1 O membro de seu corpo técnico.

2.1.2 O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.

2.1.3 O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

2.2 Dispor, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados de nível superior, inscrito nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária.

2.3 Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.

2.4 Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

2.5 Realizar treinamentos e capacitações permanentes e continuadas aos seus funcionários por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.

2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

2.7 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

2.8 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS.

2.8.1 Fornecer comprovante de atendimento /protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; relação de exames solicitados, devendo todos estarem vinculados e autorizados via SISREG;

2.8.2 Sempre incluir todas as informações dos usuários, Como nome, sexo, data nascimento, cartão SUS, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para o monitoramento da demanda bem como a vigilância e avaliação epidemiológica.

2.8.3 Encaminhar mensalmente para o setor de Regulação, Controle e Avaliação a síntese das consultas, exames, cirurgias ou procedimentos inerentes à assistência ofertada a cada usuário atendido no projeto Catarata Zero, o relatório síntese enviado pelos prestadores credenciados devidamente carimbados e assinados para conferências e posterior efetivação do processo de faturamento que será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, após análise do fiscal do contrato designado.

2.9 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E UTENSÍLIOS DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS ELETIVA DE CATARATA.

2.9.1 Fazer a manutenção preventiva e corretiva, tanto dos equipamentos de propriedade da Contratada, sem quaisquer ônus para o Contratante;

2.9.2 Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas;

2.9.3 Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da Contratada



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

(computadores, telefone, máquina copiadora, etc.), instalando-os, e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços sem ônus para a Contratante;

2.9.4 Assegurar que as instalações físicas e dependências dos serviços de saúde onde a assistência aos usuários será prestada estejam em conformidade com as condições higiênicas sanitárias conforme a legislação vigente;

2.9.5 Utilizar na realização dos exames somente insumos, inclusive saneantes domissanitários que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mantendo os registros das comprovações da regularidade dos produtos utilizados;

2.9.6 Em caso de intercorrências no estabelecimento de saúde contratado que implique na prestação do serviço aos usuários no prazo superior a 48 horas, a contratada deverá assumir as condições para que a demanda não seja interrompida, inclusive garantindo que os usuários regulados sejam reagendados e ou encaminhados a outras clínicas definidos em comum acordo com a Contratante;

2.9.7 Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

3.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos nesse termo;

3.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

3.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

3.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;

3.6 Emitir requisição/solicitação dos itens dos objetos inerentes e necessários para a realização das cirurgias oftalmológicas de catarata (consultas, exames, medicamentos e procedimento cirúrgico por olho e por usuário) para a prestação dos serviços contratados;

3.7 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada quando identificado irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

3.8 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre quaisquer pendências de sua responsabilidade;

3.9 Aplicar, contudo garantir a ampla defesa e o contraditório, no que se refere as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;

3.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.12 Fornecer à CONTRATADA, a primeira requisição da prestação dos serviços, acompanhada do cronograma com quantitativo de procedimentos a serem realizados mensalmente, com descrição de detalhamento da quantidade de usuários a serem atendidos por município de origem e ou documento equivalente;

3.13 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

3.14 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

3.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.16 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- 3.17** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo de 05 dias para correção de tais irregularidades;
- 3.18** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço executado;
- 3.19** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 3.20** Providenciar criteriosamente a análises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável;
- 3.21** Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato, e sempre verificar as certidões vigentes;
- 3.22** Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- 3.23** Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 3.24** Organizar e regular o fluxo do agendamento e autorização de atendimento dos usuários do SUS/ de Porto Nacional e municípios pactuados e referenciados a partir do projeto Catarata Zero;
- 3.25** Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.
- 3.26** Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 3.27** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem Como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 3.28** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.
- 3.29** Inspeccionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.
- 3.30** Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela Contratada no momento da Licitação nas clínicas executantes do serviço, antes de iniciar os atendimentos aos usuários.
- 3.31** Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.
- 3.32** Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- 3.33** Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/93.
- 3.34** Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências".
- 3.35** Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
- 3.36** Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.
- 3.37** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.
- 3.38** Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas de acordo tabela em anexo no Termo de Referência;
- 4.2** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- 4.3** Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- 4.4** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 4.5** Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto deste contrato no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.
- 4.6** Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 4.7** Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços e atendimento prestado aos usuários;
- 4.8** Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita ao usuário;
- 4.9** Atender os pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedada qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;
- 4.10** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 4.11** Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados.
- 4.12** Seguir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega de resultados (laudos) de exames, estarão especificados de acordo tipo e complexidade do exame ou procedimento;
- 4.13** Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;
- 4.14** É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 4.15** Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- 4.16** Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação a empresa prestadora de serviços, bem como as instalações da recepção com acomodações suficientes para os pacientes, preferencialmente com horário agendado;
- 4.17** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 4.18** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 4.19** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 4.20** Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional -TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
- 4.21** Os serviços de Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas eletivas deverão ser realizados nas dependências da Contratada com toda a sua infraestrutura e tecnologias necessárias para a entrega dos serviços originários da demanda.
- 4.22** Ofertar o elenco total de exames demandados para realização das cirurgias oftalmológicas. O elenco deverá ser definido em conjunto com a Contratante e alterado/atualizado sempre que houver necessidade.
- 4.23** Ofertar os procedimentos Consultas, Exames e Cirurgias Oftalmológicas eletivas para todas as faixas etárias de usuários.
- 4.24** Deverá a Contratada manter as clínicas de consultas, exames e cirurgia oftalmológicas com complexidades, a qual envolve a escolha de metodologias, Todos os equipamento com as características adequadas para a prestação dos serviços, com a mesma composição tecnológica inicialmente fornecida, bem como, a disponibilidade de profissionais especializados, que atendam ao tipo e quantidade de exames a serem realizados, de forma a assegurar a boa execução do contrato em sua totalidade.
- 4.25** A Contratada, não poderá causar prejuízo ao paciente, no que tange a realização e entrega em tempo hábil dos exames/procedimentos solicitados pelo médico, evitando transtornos na conduta da contratada, para com o paciente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- 4.26** A Contratada deverá providenciar a autorização da Vigilância Sanitária e demais órgãos de controle em qualquer circunstância.
- 4.27** Participar de programas de manutenção preventiva dos equipamentos realizado por empresa especializada, de acordo com a especificidade do equipamento.
- 4.28** Assegurar, nos casos de urgência, o atendimento ao(s) usuário(s), autorizado pelo FMS, mesmo que tenha atingido seu limite orçamentário mensal de faturamento, devendo ser comunicado de antemão a Contratante, por meio da Regulação, Controle e Avaliação para que sejam tomadas as providências de faturamento na competência subsequente.
- 4.29** Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames/procedimentos ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e FMS.
- 4.30** Somente atender as guias de exames emitidas em papel timbrado do SUS, emitido pelas unidades requisitantes, em duas vias, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pelo FMS (Central de Regulação de Consultas e Exames), cujo prazo de validade máximo é de até 30 dias, a contar da data de autorização.
- 4.31** NÃO COBRAR, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais.
- 4.32** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- 4.33** Utilizar a ferramenta de tecnologia da informação (Sistema SISREG) disponibilizada pela Central de Regulação, Controle e Avaliação de Consultas, Exames e Cirurgias.
- 4.34** Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado e preencher/responder formulário de referência e contra referência.
- 4.35** Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.
- 4.36** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 4.37** Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.
- 4.38** Apresentar ao final de cada mês a produção mensal através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético), seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante, por meio da Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação de Consultas, Exames e Cirurgias.
- 4.39** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 4.40** Apresentar Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária no prazo estabelecido oficialmente no ano de vigência.
- 4.41** apresentar Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa contratada, emitido pela ANVISA, (AFE) DE (CORRELATOS) conforme preconizado pela mesma (www.anvisa.gov.br).
- 4.42** Certificado/Licença emitido pelo Corpo de Bombeiro.
- 4.43** Arcar com todos os custos inerentes a execução da prestação de serviços objeto do contrato, Exceto, os custos de transporte até a unidade da contratada;
- 4.44** A CREDENCIADA deverá, quando solicitado pela Administração, apresentar, prontuários, documentos ou quaisquer outras informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 4.45** A CREDENCIADA deverá exibir em local visível, na fachada principal do serviço de saúde, e ou estabelecimento referenciado para atendimento aos usuários SUS, placa personalizada (arte /modelo-padrão fornecido pela SEMUS, por meio da Assessoria de Comunicação), informando a condição de CREDENCIADA junto à Secretaria Municipal da Saúde de Porto Nacional e a gratuidade dos serviços prestados pelo SUS.
- 4.45.1** Os serviços descritos na placa devem ser os efetivamente credenciados pela SEMUS, conforme contrato, não devendo mencionar os serviços ofertados pela empresa na iniciativa privada para não causar confusão e cobranças indevidas aos usuários SUS.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

5.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratados serão efetuados pela servidora Theama Aires Gomes, Cargo: Gerente de Controle e Avaliação da MAC, contato: (63) 98416-9596, E-mail: avaliacao2017@hotmail.com, fiscal de contrato de contrato da MAC – Média a Alta Complexidade, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

5.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Fundo.

5.4 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

5.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

5.6 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

6.1 A cada fechamento de mês, isto é, no último dia útil do mês, a prestadora dos serviços deverá fornecer relatório dos serviços prestados, para conferência. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de transferência bancária na conta corrente da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e prestação de contas regularizada;

6.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

6.3 O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

CLÁUSULA SETIMA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

| NATUREZA DE DESPESA | FONTE | DESCRIÇÃO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|------------------------|--|
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 0401 - RECURSO FEDERAL | 04.0440.10.302.1110.2043 MANUTENÇÃO DA ESPECIALIZADA |



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

8.1 DO CHAMAMENTO

8.1.1 O chamamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

8.1.2 Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos serviços em saúde elencados neste certame, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

8.1.3 O credenciamento será realizado para a prestação imediata dos serviços contratados da empresa habilitada.

8.2 DO CONTRATO

8.2.1 O Prazo de Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, não havendo disposição em contrário pelos signatários, nas hipóteses do Artigo 57, da Lei 8.666/93;

8.2.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do Município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- b) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- k) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- l) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- m) Cometer fraude fiscal;
- n) Não mantiver a proposta;
- o) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- p) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- q) Fizer declaração falsa;
- r) Comportar-se de modo inidôneo;
- s) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- t) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

9.1.1 Para os fins do item 9.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

9.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.5 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 9.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

9.6 A sanção prevista no item V do item 9.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

9.7 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

9.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

9.10 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

CLÁUSULA DECIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 O Prazo para execução dos serviços, será no máximo 2 (dois) dias para as consultas, de no máximo 5 (cinco) dias para a liberação dos laudos e no máximo 5 (cinco) dias após a entrega dos laudos, para a execução das cirurgias;

10.2 O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA, neste caso, todos os direitos da CONTRATANTE.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A qualquer tempo poderá ser feita rescisão do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecido ao direito de contraditório por parte da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O presente contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Ocorrendo a rescisão pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sujeitar-se-á a CONTRATADA às consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções legais.

PARÁGRAFO QUARTO.

Este contrato poderá ser rescindido:

I- de comum acordo, através de celebração de Termo de Encerramento;

II- por superveniência de norma legal que venha torná-lo material ou formalmente impraticável;

III- unilateralmente, de pleno direito, por interesse público;

IV- por inadimplemento das disposições contidas neste Instrumento;

V- atraso superior a 60 (sessenta) dias, em relação a solicitação;

VI- paralisação, interdição ou eventualmente encerramento de atividades da CONTRATADA, em razão de decretação de falência, a instalação de insolvência civil e/ou dissolução da Sociedade;

VII- inadimplemento da CONTRATADA em manter todas as condições técnicas, operacionais e financeiras exigidas no contrato.

VIII - caracterização de risco pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.

IX - recusa e/ou cobrança complementar aos usuários do SUS para a realização de procedimentos constantes da Tabela SUS, depois de autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional, obedecendo à cota mensal, implicará no descredenciamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

11.1 - Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Porto Nacional, através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde o presente instrumento em 3 (tres) via de igual forma e teor.

Porto Nacional -TO, ___de _____de 20____.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CREDENCIADO

Testemunha 1:

Nome: _____ / **CPF:** _____

Testemunha 2:

Nome: _____ / **CPF:** _____